PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3131, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010
Dá denominação a próprio municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de "***PROFª. EUZA THEREZINHA MORAGHI***", mais conhecida como "***PROFª LELA MARCHI***", devendo prevalecer esta última nomenclatura, a Creche localizada na confluência da Rua Cap. João Pacheco Jr. com a Rua Durvalino Franco da Silva, divisa com a Vila Santa Ignês.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de novembro de 2.010.

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme